

LEI Nº 801/2018

*“Modifica a Lei municipal nº 648/2010”.*

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui como Órgão de Publicação Oficial do Poder Legislativo de Desterro do Melo o Diário Municipal Online ou Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, mantido pela Associação Mineira de Municípios – AMM, veiculado na rede mundial de computadores no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>, conforme normatização definida pela Associação Mineira de Municípios – AMM.

Art. 2º A Lei nº 648, de 26 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais ou Diário Municipal Online, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios (AMM), será o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Desterro do Melo, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.” (NR)

.....  
“Art. 7º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela AMM, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução AMM nº 029/2014 e alterações posteriores, serão publicadas na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).” (NR)

.....

Art. 8º .....

Parágrafo único. Competirá ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, e do Poder Legislativo, respectivamente, a serem publicados no Diário Eletrônico. (NR)

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 04 de setembro de 2018.

**Márcia Cristina Machado Amaral**  
**Prefeita**